



Proposta Comercial

Data	November 18, 2025 2:23 PM
UASG	 986181 - PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA/SP
Dados CNPJ	54.361.487/0001-67 - J.S.A COMÉRCIO
Endereço	Rua Pereira Bueno, 20, Vila Industrial, Campinas SP
E-mail	comerciojsa@gmail.com
Telefone	19 98175-9204
Dados Bancários	001 - Banco do Brasil Agência 3551-3 Conta Corrente 34.920-8

▼ 4 more properties

 Itens



New ▼

#	nº Item	Descrição	Marca	Und	#	Qnt	V. Unit	Valor Total
	2	Caixa Termica Pequena Cooler 5 Litros Azul Com Alça Soprano	Soprano	Und		15	R\$143.17	R\$2,147.55

+ New page

SUM R\$2,147.55

Validade da proposta: 60 dias


Ayse Xavier
354.608.208-71
Signatário

Assinado eletronicamente
Gustavo Miranda
456.882.608-07
Signatário


Josefa Costa
160.857.088-66
Signatário

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Caixa Termica Pequena Cooler 5 Litros Azul Com Alça Soprano



Descrição

Caixa Térmica Cooler 5 Litros Azul Portátil Bebidas Pequena Soprano

A Caixa Térmica Soprano 5 Litros é prática, resistente e ideal para manter suas bebidas sempre na temperatura certa. Compacta e funcional, é perfeita para passeios, piqueniques, praia, camping e uso diário. Com design moderno, oferece excelente conservação térmica, garantindo melhor desempenho no armazenamento de alimentos e bebidas. Possui alça reforçada que proporciona segurança e conforto no transporte individual, além de ser produzida em polipropileno de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência.

CARACTERÍSTICAS:

Produto: caixa térmica cooler portátil

Capacidade: 5 litros

Material: polipropileno (PP) resistente

Cor: azul

Dimensões externas: 25 cm comprimento x 17 cm largura x 19 cm altura

Dimensões internas: 21,5 cm comprimento x 15,8 cm largura x 16,2 cm altura

Conservação térmica: até 24 horas (degelo total)

Capacidade de latas: até 6 unidades de 350 ml ou 6 unidades de 475 ml

Marca: Soprano

BENEFÍCIOS/DIFERENCIAIS:

Compacta, prática e fácil de transportar.

Alça reforçada que garante mais resistência e segurança.

Design moderno e funcional.

Conservação térmica eficiente por até 24 horas.

Ideal para lazer, trabalho e atividades ao ar livre.

APLICAÇÕES:

Transporte e conservação de bebidas e alimentos.

Passeios, piqueniques, praia, camping e trilhas.

Ambientes residenciais, profissionais ou viagens.

Write, press 'space' for AI, '/' for commands...

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
J.S.A COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 54.361.487/0001-67

NIRE 35263441571

Os abaixo-assinados:

1. **AYSE MARIA XAVIER**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 18/09/1991 na cidade São Paulo /SP, portadora do RG nº 48.435.148-5 SSP-SP expedido em 27/10/2016, e CPF nº 354.608.208-71, residente e domiciliada na Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.035-275,
2. **GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/01/2000 na cidade de São Paulo/SP, portador do RG nº 54160084 SSP/SP expedido em 05/07/2022, e CPF nº 456.882.608-07, residente e domiciliado na Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.035-275; e,
3. **JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 17/01/1956 na cidade Lagarto/SE, portadora do RG nº 36.269.033-9 SSP-SP expedido em 03/10/2012, e CPF nº 160.857.088-66, residente e domiciliada na Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.035-275.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada empresarial **J.S.A COMERCIO LTDA**, tendo sua sede social estabelecida Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.035-275, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo com NIRE sob nº 35263441571, CNPJ 54.361.487/0001-67, têm entre si justos e combinados a presente alteração contratual como segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade o Sr. **SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 17/03/1996, portador do RG nº 39.803.074-1 SSP/SP emitido em 14/07/2023, inscrito no CPF sob nº 456.882.338-26, residente e domiciliado a Rua padre Gaspar Bertoni nº567, bloco E apto 221, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.033-900.

CLÁUSULA SEGUNDA: O novo sócio, **SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO**, aportará, no ato da assinatura do presente instrumento, a quantia de R\$21.610,00 do novo capital social da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 81.610,00 (oitenta e um mil, seiscentos e dez mil reais), dividido em 81.610 (oitenta e um mil, seiscentos e dez mil) quotas de valor nominal à 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quota	Participação Societária	Valor das Quotas
AYSE MARIA XAVIER	20.400	24,99%	R\$20.400,00

GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA	20.410	25,03%	R\$20.410,00
JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA	20.400	24,99%	R\$20.400,00
SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	20.400	24,99%	R\$20.400,00
Total	81.610	100%	R\$81.610,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).

II – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – A administração da Sociedade caberá aos sócios **AYSE MARIA XAVIER, GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA, JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA e SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO**, acima qualificados, que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto e/ou isoladamente, sendo-lhes vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo Único: É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade sendo que essas procurações outorgadas pela Sociedade deverão identificar expressamente os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “ad judícia”, terão prazo de validade determinado.

III - CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em razão das alterações ocorridas na sociedade, os sócios resolvem rever todas as cláusulas do Contrato Social original e alterações posteriores, consolidando-as, dando-lhes nova redação, prevalecendo, doravante, as cláusulas constantes do documento elaborado para constituir-se o novo instrumento contratual da sociedade, como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

J.S.A COMERCIO LTDA

1. **AYSE MARIA XAVIER**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 18/09/1991 na cidade São Paulo /SP, portadora do RG nº 48.435.148-5 SSP-SP expedido em 27/10/2016, e CPF nº 354.608.208-71, residente e domiciliada na Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na

cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.035-275,

2. **GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/01/2000 na cidade de São Paulo/SP, portador do RG nº 54160084 SSP/SP expedido em 05/07/2022, e CPF nº 456.882.608-07, residente e domiciliado na Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.035-275; e,
3. **JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 17/01/1956 na cidade Lagarto/SE, portadora do RG nº 36.269.033-9 SSP-SP expedido em 03/10/2012, e CPF nº 160.857.088-66, residente e domiciliada na Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.035-275.
4. **SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 17/03/1996, portador do RG nº 39.803.074-1 SSP/SP emitido em 14/07/2023, inscrito no CPF sob nº 456.882.338-26, residente e domiciliado a Rua padre Gaspar Bertoni nº567, bloco E apto 221, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.033-900.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **J.S.A COMERCIO LTDA**, e tem sua sede social na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, CEP 13.035-275.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.

Parágrafo Segundo – A Sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – Seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal:

CNAE 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

Atividades Secundárias:

CNAE 47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

CNAE 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

CNAE 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

CNAE 47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção;

CNAE 47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

CNAE 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

CNAE 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CNAE 47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros;

CNAE 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE 47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

CNAE 47.521/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

CNAE 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CNAE 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;

CNAE 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;

CNAE 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos;

CNAE 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;

CNAE 47.55503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

CNAE 47.56300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

CNAE 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

CNAE 47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

CNAE 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico;

CNAE 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

CNAE 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

CNAE 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

CNAE 47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

CNAE 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

CNAE 47.74-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;

CNAE 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;

CNAE 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

CNAE 47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;

CNAE 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos;

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 81.610,00 (oitenta e um mil, seiscentos e dez mil reais), dividido em 81.610 (oitenta e um mil, seiscentos e dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de Quota	Participação Societária	Valor das Quotas
AYSE MARIA XAVIER	20.400	24,99%	R\$20.400,00
GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA	20.410	25,03%	R\$20.410,00
JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA	20.400	24,99%	R\$20.400,00
SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	20.400	24,99%	R\$20.400,00
Total	81.610	100%	R\$81.610,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A administração da Sociedade caberá aos sócios **AYSE MARIA XAVIER, GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA, JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA e SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO**, acima qualificados, que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto e/ou isoladamente, sendo-lhes vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo Único: É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade sendo que essas procurações outorgadas pela Sociedade deverão identificar expressamente os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “ad judícia”, terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações dos sócios, quando necessárias, serão tomadas em Reunião de Sócios, salvo se outra forma for exigida expressa e obrigatoriamente por lei. A realização da Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Primeiro. As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo. Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada.

Parágrafo Terceiro. Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por este Contrato Social, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto. Bastará a assinatura de sócio(s) representante(s) da maioria do capital social – ou representantes do quórum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por este Contrato Social –, na Ata de Reunião de Sócios ou no Instrumento de Alteração Contratual, para que a mesma seja considerada válida e eficaz e seja providenciado o respectivo registro no órgão competente.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. O lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída pelos sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo. Será permitida a distribuição antecipada de dividendos.

CAPÍTULO VI

CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – As quotas poderão ser livremente cedidas e transferidas de um sócio para outro, mas em caso de cessão e transferência de quotas para terceiros, os outros sócios terão preferência para a sua aquisição, observado os Parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. A cessão e transferência de quotas para terceiros não poderá ser realizada sem o prévio envio de comunicação escrita aos outros sócios, respeitando os prazos para exercício do direito de preferência.

Parágrafo Segundo. O prazo para o exercício do direito de preferência será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso do sócio ofertante. Se não houver exercício do direito de preferência neste prazo, o sócio ofertante poderá alienar suas quotas para terceiro, nos mesmos termos e condições oferecidos aos outros sócios.

Parágrafo Terceiro. Se não houver exercício do direito de preferência dos outros sócios no prazo estabelecido, as quotas serão alocadas proporcionalmente aos demais sócios que tenham exercido o direito de preferência.

CAPÍTULO VII

DIREITO DE RETIRADA

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão se retirar da Sociedade em quaisquer hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Único. Nas hipóteses em que houver o exercício do direito de retirada, a liquidação do valor das quotas do sócio que exercer esse direito dar-se-á com base no respectivo valor de patrimônio líquido contábil, que será apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio que estiver se retirando, no prazo de até 6 (seis) meses contados da data da alteração do contrato social da Sociedade que formalizar a retirada.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo Primeiro. A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

Parágrafo Segundo. As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa ou insolvente, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CAPÍTULO IX

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Qualquer sócio poderá se retirar da Sociedade mediante simples

notificação aos demais sócios, a qualquer tempo e por vontade própria. Nesta hipótese: (i) os sócios, incluindo o sócio retirante, deverão assinar a alteração do Contrato Social que for aplicável; e (ii) o valor das quotas do sócio retirante será calculado conforme regra descrita no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Na hipótese de sócio(s) representando mais da metade do capital social entender(em) que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de gravidade, poderá(ão) excluí-lo(s) da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. Em adição, poderá ser considerado ato de justa causa e, conseqüentemente, hipótese de exclusão de sócio, a ocorrência dos seguintes fatos:

- (i) quebra de *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social;
- (ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou, de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; ou
- (iii) a verificação de fatos qualificados pela doutrina e jurisprudência como falta grave ou justa causa, tais como, exemplificativamente, a decretação de insolvência do sócio, a violação de cláusula contratual, o uso indevido do nome social, a superveniência de incapacidade moral, a inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Segundo. A exclusão será determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, ciente o(s) acusado(s) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro. As quotas do sócio excluído serão liquidadas pela Sociedade pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio excluído, no prazo de 6 (seis) meses contados da data da alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio.

CAPÍTULO X

DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram, nos termos das disposições legais aplicáveis, que não estão impedidos, por lei especial, e nem foram condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO XI

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Fica eleito o Foro Central da cidade de Campinas, estado de São Paulo, este Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes a presente em 1 (uma) via.

Campinas/SP, 16 de janeiro de 2025.

AYSE MARIA XAVIER

GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA

JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA

SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.361.487/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2024
NOME EMPRESARIAL J.S.A COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.S.A COMERCIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEREIRA BUENO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 13.035-275	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPINAS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIOJSA@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 8175-9204	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 16:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.361.487/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J.S.A COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PEREIRA BUENO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 13.035-275	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIOJSA@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 8175-9204
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **16:13:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: e4a95fec-a13a-42d8-8c25-a9a703c98bf3

Estabelecimento	
IE: 135.630.730.111 CNPJ: 54.361.487/0001-67 Nome Empresarial: J.S.A COMERCIO LTDA Nome Fantasia: J.S.A COMERCIO Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA PEREIRA BUENO Nº: 20 CEP: 13.035-275 Município: CAMPINAS	
Complemento: Bairro: VILA INDUSTRIAL UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Data da Situação Cadastral: 18/03/2024 Posto Fiscal: PF-10 - CAMPINAS	
Atividades Econômicas:	Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de vidros Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Recarga de cartuchos para equipamentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de iluminação Comércio varejista de tecidos Comercio varejista de artigos de armarinho Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de artigos de óptica Comércio varejista de artigos de viagem Comércio varejista de equipamentos para escritório Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/03/2024	

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 18/03/2024

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.45.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.S.A COMERCIO LTDA
CNPJ: 54.361.487/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:03:39 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **368C.6032.B481.DBF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.361.487

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 74922684

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/11/2025 15:34:07

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa J.S.A COMÉRCIO LTDA, com sede na ENDEREÇO: RUA PEREIRA BUENO, VILA INDUSTRIAL, 20, CAMPINAS – SP, CNPJ 54.361.487/0001-67, através do seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Ferraro de Miranda, CPF nº 456.882.608-07, DECLARA sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaramos que todos os documentos apresentados são originais/ou cópias autênticas, e declaramos a veracidade do conteúdo dos mesmos.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

(c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(d) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

DECLARAÇÃO DE MENOR

Que nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, e manifestando assim o seu compromisso em atender na sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 se aplicável.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL

Declaramos que recebemos, examinamos, conhecemos e nos submetemos a cumprir as condições contidas no edital e anexos deste pregão e: Que a proposta apresentada está em conformidade com todas as condições editalícias, bem como verificamos todas suas especificações,

Que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e termo de referência, respeitando suas condições estabelecida, não havendo quaisquer discrepâncias entre as informações ou documentos que dele fazem parte.

Que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta,

Que temos ciência do cumprimento do prazo de início e fornecimento/execução dos serviços/produtos a serem prestados de acordo com o estabelecido no edital/anexos desse processo ou mesmo ordem de

serviço, que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, na forma do artigo 4º inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do artigo 4º inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Que os seus sócios, administradores, empregados, controladores ou consultores não possuem vínculo de nenhuma natureza com servidores ou agentes públicos ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, nem têm com os mesmos relações de parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive. E que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução CNMP nº 37/2009, com suas alterações, em especial nos artigos 3º e 4º. E que não está incluso em nenhuma das vedações previstas no art.38 da Lei nº 13.303/2016.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO COMO EMPREGADO

Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Campinas, 09 de maio de 2024.



Gustavo Henrique Ferraro de Miranda
456.882.608-07

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.361.487/0001-67
Razão Social: J.S.A COMERCIO LTDA
Endereço: R PEREIRA BUENO 20 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110404476212419803

Informação obtida em 13/11/2025 19:06:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.S.A COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.361.487/0001-67

Certidão nº: 53752952/2025

Expedição: 12/09/2025, às 09:54:11

Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.S.A COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.361.487/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



15/10/2025

0090887322

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 5376751****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

J.S.A COMÉRCIO, CNPJ: 54.361.487/0001-67, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:

0090887322





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J.S.A COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **54.361.487/0001-67**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:11:43 do dia 18/11/2025 , com validade até o dia 18/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ok6M8eoQ1uNGvI0f8aVx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 18/11/2025 às 15:12:12

Em 18/11/2025 às 15:16:29 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 54361487000167

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2025 15:12:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J.S.A COMERCIO LTDA**
CNPJ: **54.361.487/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.